



TERMO ADITIVO Nº 15/2020 - SE

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 201/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

A **PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária em substituição, Sra, GILZANE SANTOS MACHI, portadora do RG nº 22.970.339-2 e do CPF/MF nº 156.037.308-38, e de outro lado por **MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**, representada estatutariamente por FÁBIO NUNES DE OLIVEIRA, RG nº 28.302.634-0 e CPF nº 180.270.588-05, com sede a Rua Recife, 11, Sacadura Cabral, Santo André, CEP: 09060-730, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, resolvem prorrogar a vigência e repactuar valores do Termo de Colaboração nº 201/2018 firmado entre as partes, nos termos do Plano de Trabalho inserido às fls. 342 a 357 do processo administrativo nº 37.536/2018, que passa a integrar o presente aditamento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 201/2018, de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos dos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Plano de Trabalho poderá ser modificado, em comum acordo entre as partes, exceto quanto ao estabelecido no inciso I, art. 59 do Decreto Municipal nº 16.870/2016 por registro simples, apostilado, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica autorizada a manutenção do saldo remanescente do exercício de 2020, relativo à provisão para cumprimento de obrigações trabalhistas nas rescisões contratuais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Havendo saldo remanescente do exercício de 2020, que exceda o montante reservado para provisionamento, este somente poderá ser utilizado para complementar as despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante apresentação de solicitação formal com justificativa e indicação de destinação da verba, ficando sujeito à análise e parecer do gestor quanto a sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A composição dos recursos repassados a OSC, ainda que distribuídos no Plano de Trabalho em linhas de despesas distintas, tem como base de cálculo o valor "per capita" por criança, sendo:

- a) **R\$ 564,95** (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para atendimento em período integral dos níveis maternal I, maternal II e pré-escola fase I e II;
- b) **R\$ 677,95** (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para atendimento em período integral no nível berçário I e berçário II;
- c) **R\$ 367,20** (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para atendimento em período parcial dos níveis maternal I, maternal II e pré-escola fase I e II;
- d) **R\$ 440,65** (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) para atendimento em período parcial no nível berçário I e berçário II.

5.2. Considerando o Plano de Trabalho apresentado, bem como o número de crianças a serem atendidas, o montante global do projeto será de **R\$ 908.445,00 (Novecentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, para a vigência de 2021, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

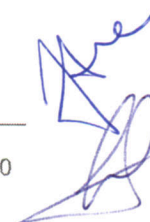
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 75.703,75
Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021	R\$ 75.703,75
Março		R\$ 75.703,75
Abril		R\$ 75.703,75
Maio		R\$ 75.703,75
Junho		R\$ 75.703,75
Julho		R\$ 75.703,75
Agosto		R\$ 75.703,75
Setembro		R\$ 75.703,75
Outubro		R\$ 75.703,75
Novembro		R\$ 75.703,75
Dezembro		R\$ 75.703,75
Total Orçamentário		R\$ 832.741,25
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 908.445,00

* Conforme Resolução 05/2020 – SE

5.3. Os custos para a execução do presente termo onerarão o orçamento de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de até 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses.





6.1.1 Mantendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada além do período de tolerância, a Secretaria de Educação poderá notificar a OSC para reajuste de metas e valores através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os valores destinados à provisão devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específica de recursos da parceria, não podendo ser inferior ao valor mensal indicado no Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade da OSC sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir férias, 13º salário e rescisões.

7.2. A OSC é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.

7.3. A OSC responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no Plano de Trabalho 2021, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

7.4. A OSC responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa do trabalho objeto deste instrumento.

7.5. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando a natureza jurídica do Termo de Colaboração e em face da declaração de constitucionalidade do art. 71, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 pelo STF.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado.

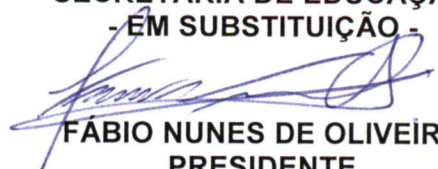
CLÁUSULA NONA

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste ajuste.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete da Educação, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, em 21 de dezembro de 2020.

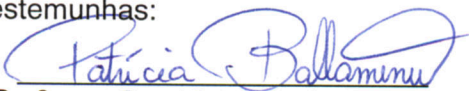

GILZANE SANTOS MACHI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
- EM SUBSTITUIÇÃO -


FÁBIO NUNES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Testemunhas:

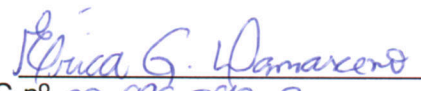
1)

RG nº


Tatiana Ballamini
18.019.751-4

2)

RG nº


Erica G. Damasceno
29.886.980-9

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Santo André
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Meimei Educação e
Assistência

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 201/2018

OBJETO: Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 908.445,00 (Novecentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 21 de 12 de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Paulo Henrique Pinto Serra**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 166.685.608-81

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **Fábio Nunes de Oliveira**

Cargo: Presidente

CPF: 180.270.588-05

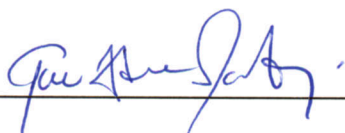
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **Gilzane Santos Machi**

Cargo: Secretária de Educação em substituição

CPF: 156.037.308-38

Assinatura: _____



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: **Fábio Nunes de Oliveira**

Cargo: Presidente

CPF: 180.270.588-05

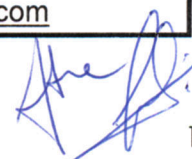
Assinatura: _____



PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2021 a 31/12/2021)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA			
CNPJ: 51.149.391/0001-41	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 009/96-02
ENDEREÇO: Rua Recife, 11			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Sacadura Cabral	CEP: 09060-730	
TELEFONE: (DDD): (11) 4421-9577	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: dpmeimei@hotmail.com	SITE: www.bercariomeimei.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Fábio Nunes de Oliveira			
CPF: 180.270.588-05	RG nº 28.302.634-0	DATA DE EMISSÃO 25/07/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2019 a 31/12/2021		
ENDEREÇO: Rua La Place, 285			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Suíça	MUNICÍPIO: Santo André/SP	
CEP: 09130-130	TELEFONE: (DDD) 11 4991-3728	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11 98546-2935
E-MAIL PARTICULAR: fnunesoliver@hotmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: diretoriameimei@hotmail.com		



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Berçário Meimei, hoje denominado Meimei Educação e Assistência, é uma Entidade Assistencial e Educacional, sem fins econômicos e devidamente registrada nos órgãos Públicos.

Instituída em 12/10/1988 por um grupo de senhoras, sendo que as atividades se iniciaram em 17/10/1988.

A iniciativa de criar um Berçário surgiu a partir de uma das atividades sociais da Fraternidade Espírita Renascer, que durante um curso para gestantes as voluntárias ouviram das futuras mães o apelo no sentido de se criar um local onde pudessem deixar seus filhos para continuar a trabalhar.

No início de suas atividades a Meimei Educação e Assistência atendia doze crianças de zero a dois anos.

No decorrer do tempo, houve a necessidade de ampliar este trabalho, atualmente a Meimei Educação e Assistência atende em período integral 125 crianças na faixa etária de quatro meses a três anos e dez meses.

O objetivo principal é oferecer às crianças, cuidados com alimentação, saúde, higiene e um trabalho pedagógico direcionado no sentido de favorecer o seu desenvolvimento em todos os aspectos: físico, afetivo, psicológico, emocional, intelectual e social, sendo o atendimento prestado de forma inteiramente gratuita às famílias.

Para o cumprimento de sua missão a instituição cumpre e faz cumprir os princípios e fins da Educação Nacional e Legislação correlata: LDB 9.394/96 Lei Federal de Diretrizes e Bases de 20/12/1996, o ECA nº 8069/90, Lei Federal do Estatuto da Criança e Adolescente de 13/07/1990, Código de Obras do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, e ainda o disposto na deliberação do CEE nº 06/95 do Conselho Estadual de Educação de 30/06/1999 e considerando o disposto na indicação CME nº 001/2011 do Conselho Municipal de Educação de 07/06/2011.

Os recursos financeiros são obtidos por meio de convênio com a Prefeitura de Santo André, que repassa para a entidade um valor per capita, porém precisa ser complementado com ações solidárias da sociedade: eventos, bazares beneficentes organizados por voluntários e contribuição mensal de doações.

Instituição federada a Feasa (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André) e participante titular do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) no período de 2015 a 2018. Possuímos uma parceria com a Craisa e Mesa Brasil, onde recebemos doações de gêneros alimentícios. No período de 2016 a 2018, obtivemos um instrumento de Colaboração com a Fundação Salvador Arena de repasse de valores para complementação alimentar. Em 2017 tivemos uma reformulação dos espaços lúdicos através de financiamento pelo FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente).

A organização funcional representa, de forma sintética, a dinâmica hierárquica que perpassa toda a administração da instituição. Essa dinâmica se consolida a partir de: Diretoria Executiva; Gestão Técnico Administrativa; Gestão Pedagógica e Serviços Auxiliares.

A Meimei Educação e Assistência é administrada por uma diretoria executiva constituída por 5 (cinco) membros voluntários eleitos em Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos a saber: presidente, vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e secretário, advindos da Fraternidade Espírita Renascer.

Com o olhar diferenciado para cada criança procuramos criar um atendimento personalizado para atender a necessidade de cada uma delas dentro de sua faixa etária, sempre buscando aprimorar e capacitar o trabalho realizado.

Missão: Promover ações socioeducativas que possibilitem o desenvolvimento de forma integral de crianças e famílias, que favoreça os vínculos afetivos e proporcione uma educação para construção da cidadania.



2

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



3

DIAGNÓSTICO

Atendimento educacional e social a 125 (cento e vinte e cinco) crianças em período integral, com idade entre 04 (quatro) 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses e as famílias das crianças assistidas, que participam dos encontros temáticos e demais atividades que a creche proporciona, assegurando o atendimento dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Atuamos nos bairros Sacadura Cabral, Vila Palmares e Tamarutaca na cidade de Santo André, São Paulo.

Ações previstas para o projeto:

- Promover o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança;
- Desenvolver o processo educativo, fundamentado no princípio de que toda criança tem o direito de ser respeitada, de ter acesso à educação, a fazer escolhas, a brincar e viver no mundo do faz de conta;
- Assegurar educação e cuidados de qualidade, visando o desenvolvimento integral das crianças, em um ambiente seguro e acolhedor, que contemple todas as suas necessidades;
- Desenvolver planejamentos pedagógicos, que contemplem a capacidade e o interesse de cada faixa-etária, bem como suas necessidades;
- Contribuir com as famílias no cuidar e educar seus filhos, para que possam trabalhar, promovendo um progresso na qualidade de vida;
- Oferecer um ambiente saudável, para que as crianças possam superar possíveis traumas de situações de risco pessoal ou social que tenham vivenciado;
- Contribuir para a formação da cidadania (noções de direitos e deveres) e despertar o senso crítico;
- Promover o atendimento das famílias em programas e ações de acordo com as possibilidades da creche;
- Promover um relacionamento sadio nas famílias e entre as famílias;
- Permitir que a criança conheça a si e o mundo que a cerca;
- Promover ações preventivas de saúde;
- Proporcionar ambiente de adaptação e inserção no qual a criança sinta-se protegida e segura para manifestar suas ideias e opiniões;
- Proporcionar ambiente seguro, estimulante, saudável, alegre e prazeroso, garantindo às crianças tranquilidade e estímulo para o seu processo de desenvolvimento;
- Priorizar o brincar e o lúdico como práticas de ensino.





DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Devido ao fato das creches conveniadas prestarem serviços assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, o atendimento prioritário será ao público de maior vulnerabilidade social e menor renda familiar, respeitando o critério "Ser munícipe".

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2021

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
Berçário 1	de	01/04/2020	a 2021
Berçário 2	de	01/04/2019	a 31/03/2020
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de	01/04/2018	a 31/03/2019
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de	01/04/2017	a 31/03/2018

Faixa etária para alunos de continuidade

Data Corte Junho

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de	01/07/2018	a 08/10/2018*
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de	01/07/2017	a 30/06/2018

*Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com continuação de matrícula. As demais deverão ser matriculadas, levando em consideração a data de corte de março.

Obs: Atendimento às crianças de faixa etária de pré-escola em caráter de continuidade, não podendo haver novas inscrições.

2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)	de	01/07/2016	a	30/06/2017
2º Ciclo Final da Educação Infantil (2ª Etapa)	de	01/07/2015	a	30/06/2016



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

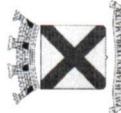
META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário	3	0	45	3	2
Maternal	4	0	80	4	3

TOTAL DE ATENDIMENTO 125

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS			
Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do currículo da Meimei Educação e Assistência é de projetos. Para tanto, os membros da equipe se reuniram no final do ano para a escolha dos temas de maior relevância que serão desenvolvidos no ano seguinte. Os temas partiram das educadoras, do interesse das crianças, do próprio contexto social ou de temas emergentes na imprensa.

Eles são desenvolvidos com as crianças e não para as crianças e desenvolvem a cooperação e a solidariedade entre as elas e educadoras. A avaliação deve estar presente em todo o processo entre as produções da criança.

Utilizamos diversas linguagens, materiais diversificados, e partindo de situações concretas, facilitamos e proporcionamos o encontro da criança com o fazer criativo.

Esta visão do trabalho pedagógico possibilita a transformação do espaço da creche em um espaço realmente democrático, onde a criança deve ser respeitada em sua individualidade e ação criadora. Sendo assim a abordagem da Instituição contempla a metodologia construtivista idealizada por Jean Piaget, onde a aprendizagem é vista como algo que não está acabado e se constitui principalmente pelo processo de interação do educando com o meio físico e social, com simbolismo humano e com as relações sociais. A aprendizagem se dá pela sua ação e não por conhecimentos prévios, questões hereditárias ou sociais. O educador tem o papel de mediador entre a criança e as descobertas provenientes dos estímulos pedagógicos, de perceber como a criança aprende e de propor situações de aprendizagens.

O universo da criança, a realidade onde se encontra inserida, sua criatividade e curiosidade, são os pontos de partida da ação pedagógica, que se propõe garantir à criança a conquista do espaço criador e gerador de conhecimento.

Fatos e situações devem ser aproveitados como um impulso para a busca e descoberta de novas soluções. Para tanto nos valem também de festas, feiras de livros, campanhas de solidariedade, exposições e tudo o mais que for necessário para que a criança tenha oportunidade de vivenciar o conteúdo ministrado em sala de aula, configurando-se assim também a metodologia sociointeracionista que parte do pressuposto que o processo de ensino-aprendizagem vai além da relação educando/educador, educando/conhecimento, mas sim a interação social do educando no qual se efetiva a aprendizagem que se tem no educador e pesquisador Vygotsky seu principal pensador.

O importante é perceber que uma história, um filme, um brinquedo, um desenho, um livro, um jogo, uma cor ou mesmo um objeto de arte, pode levar indivíduos de qualquer idade às vivências significativas e importantes para a sua vida.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo / Município de Santo André associadas aos decretos estaduais e municipais, relacionados a prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ações relacionadas à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado à esse processo.



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
5	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.439,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 115,13	MUNICIPAL	PEDAGOGIA EM FORMAÇÃO
1	ASSISTENTE TÉCNICA	30	R\$ 2.936,24	R\$ 27,30	R\$ 58,72	R\$ 241,78	MUNICIPAL	SERVIÇO SOCIAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.228,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,24	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 1.916,76	R\$ 51,56	R\$ 57,50	R\$ 162,07	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 120,00	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 3.412,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 272,96	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	COORDENADORA	44	R\$ 4.376,03	R\$ 40,68	R\$ 131,28	R\$ 363,84	MUNICIPAL	RECURSOS HUMANOS
1	COZINHEIRA	44	R\$ 1.724,26	R\$ 16,03	R\$ 51,73	R\$ 143,36	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.753,13	R\$ -	R\$ 35,06	R\$ 143,06	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.753,13	R\$ -	R\$ 17,53	R\$ 141,65	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.753,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,25	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL II	44	R\$ 1.916,76	R\$ 33,12	R\$ 57,50	R\$ 160,59	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL II	44	R\$ 1.916,76	R\$ 51,57	R\$ 57,50	R\$ 162,07	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.654,74	R\$ -	R\$ 49,64	R\$ 136,35	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.654,74	R\$ -	R\$ 33,09	R\$ 135,03	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.361,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 108,96	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.811,56	R\$ 54,35	R\$ 84,20	R\$ 156,01	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	ESTAGIÁRIA	30	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,00	MUNICIPAL	PEDAGOGIA EM FORMAÇÃO

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	
Total de Funcionários	25
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 44.571,05
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 274,61
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 651,28
FGTS	R\$ 3.639,76
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 7.500,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 4.094,72
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.364,91
TOTAL MENSAL	R\$ 62.096,33

3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$ 1.474,10
---	---------------------

[Handwritten signature]

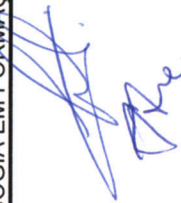
QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 3 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO				FGTS	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Diênio	Prêmio			
5	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.482,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,58	MUNICIPAL	PEDAGOGIA EM FORMAÇÃO
1	ASSISTENTE TÉCNICA	30	R\$ 3.024,33	R\$ 27,30	R\$ 60,48	R\$ 248,97	MUNICIPAL	SERVIÇO SOCIAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.264,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 101,19	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 1.974,26	R\$ 51,56	R\$ 59,23	R\$ 166,80	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.545,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,60	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 3.514,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 281,15	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	COORDENADORA	44	R\$ 4.507,31	R\$ 40,68	R\$ 135,22	R\$ 374,66	MUNICIPAL	RECURSOS HUMANOS
1	COZINHEIRA	44	R\$ 1.775,99	R\$ 16,03	R\$ 53,28	R\$ 147,62	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.805,72	R\$ -	R\$ 36,11	R\$ 147,35	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.805,72	R\$ -	R\$ 18,06	R\$ 145,90	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.805,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,46	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL II	44	R\$ 1.974,26	R\$ 33,12	R\$ 59,23	R\$ 165,33	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL II	44	R\$ 1.974,26	R\$ 51,57	R\$ 59,23	R\$ 166,80	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.704,38	R\$ -	R\$ 51,13	R\$ 140,44	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.704,38	R\$ -	R\$ 34,08	R\$ 139,08	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.402,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 112,22	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.865,91	R\$ 54,35	R\$ 86,73	R\$ 160,56	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	ESTAGIÁRIA	30	R\$ 618,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,44	MUNICIPAL	PEDAGOGIA EM FORMAÇÃO

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		25
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	45.908,18
Total de valores destinados a Biênios	R\$	274,61
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	670,82
FGTS	R\$	3.748,29
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	7.500,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	4.216,82
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.405,61
TOTAL MENSAL	R\$	63.724,33
3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	1.518,06



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 761.435,97
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 12.000,00
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 60.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ 2.500,00
Utilidades Públicas	R\$ 54.380,23
Total de despesas	R\$ 890.316,20
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 18.128,80
TOTAL	R\$ 908.445,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)				
MODALIDADES	PERIODO INTEGRAL		PERIODO PARCIAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário	R\$ 677,95	45	R\$ 440,65	0
Maternal/Ed. Infantil	R\$ 564,95	80	R\$ 367,20	0
Subtotal		125		0

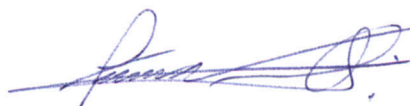
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse de janeiro.	R\$ 75.703,75
Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021	R\$ 75.703,75
Março		R\$ 75.703,75
Abril		R\$ 75.703,75
Maió		R\$ 75.703,75
Junho		R\$ 75.703,75
Julho		R\$ 75.703,75
Agosto		R\$ 75.703,75
Setembro		R\$ 75.703,75
Outubro		R\$ 75.703,75
Novembro		R\$ 75.703,75
Dezembro		R\$ 75.703,75
Total Orçamentário		R\$ 832.741,25
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 908.445,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 19 de novembro de 2020.


Gilzane Santos Machi

Secretária de Educação em substituição



Fábio Nunes de Oliveira
Presidente
Meimei Educação e Assistência

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Educação – Extratos de Termos Aditivos aos Termos de Colaboração. Objeto: Prorrogação do Termo de Colaboração e reajuste dos valores repassados para atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Cossignatária: Gilzane Santos Machi, Secretária em substituição. Assinados em 17/12/2020: 2º Termo Aditivo 01/2020. Parceira: Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues. Valor: R\$ 1.613.503,80. Representante legal: Miguel de Jesus Sardano; 2º Termo Aditivo 05/2020. Parceira: Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada. Valor: R\$ 2.440.590,00. Representante legal: Frei Sérgio Luis Malacarne, Presidente; 2º Termo Aditivo 09/2020. Parceira: Creche João XXIII. Valor: R\$ 1.046.742,00. Representante legal: Rubens Robervaldo Martins dos Santos, Presidente; 2º Termo Aditivo 18/2020. Parceira: Educandário Simão Pedro. Valor: R\$ 1.260.972,00. Representante legal: Nelma Maria Teixeira Trassatti, Presidente. Assinados em 18/12/2020: 2º Termo Aditivo 02/2020. Parceira: Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo. Valor: R\$ 1.246.062,00. Representante legal: Renata Cristiani Costa Nobile, Presidente; 2º Termo Aditivo 04/2020. Parceira: Centro de Libertação de Vidas - CELIVI. Valor: R\$ 833.868,00. Representante legal: Renata Silveira Hilário, Presidente. 2º Termo Aditivo 06/2020. Parceira: Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide. Valor: R\$ 698.280,00. Representante legal: Aparecida Pelegrin Tarifa, Presidente; 2º Termo Aditivo 16/2020. Parceira: Centro Educacional Assistencial e Recreativo Próximos Passos. Valor: R\$ 671.163,00. Representante legal: Ricardo Soares, Presidente; 2º Termo Aditivo 17/2020. Parceira: Centro Educacional Assistencial e Recreativo Próximos Passos – Unidade II. Valor: R\$ 500.320,80. Representante legal: Ricardo Soares, Presidente. Assinados em 21/12/2020: 2º Termo Aditivo 03/2020. Parceira: Creche da Cata Preta. Valor: R\$ 711.839,40. Representante legal: Igor Santos Muraro, Presidente; 2º Termo Aditivo 07/2020. Parceira: Comunidade Inamar Educação e Assistência Social. Valor: R\$ 691.498,80. Representante legal: Carolina Rigolli Gomes, Presidente; 2º Termo Aditivo 08/2020. Parceira: Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André. Valor: R\$ 1.126.743,00. Representante legal: Gilberto Rodrigues, Presidente; 2º Termo Aditivo 10/2020. Parceira: Lar Bemvindo. Valor: R\$ 698.280,00. Representante legal: Edenilson Carlos de Andrade, Presidente; 2º Termo Aditivo 11/2020. Parceira: Instituição Beneficente Lar de Maria. Valor: R\$ 3.909.013,80. Representante legal: Adriano Tanganeli, Presidente. 2º Termo Aditivo 12/2020. Parceira: Instituição Beneficente Lar de Maria – Vila Luzita. Valor: R\$ 2.128.737,00. Representante legal: Adriano Tanganeli, Presidente. 2º Termo Aditivo 13/2020. Parceira: Instituição Assistencial L. Pollone. Valor: R\$ 1.575.534,00. Representante legal: Marcelo de Aquino, Presidente; 2º Termo Aditivo 14/2020. Parceira: Associação Madre Tereza de Calcutá. Valor: R\$ 515.234,40. Representante legal: Mário Ramos Vieira Filho, Presidente; 2º Termo Aditivo 15/2020. Parceira: Meimei Educação e Assistência. Valor: R\$ 908.445,00. Representante legal: Fábio Nunes de Oliveira, Presidente. 2º Termo Aditivo 19/2020. Parceira: Recanto Somasquinho. Valor: R\$ 2.067.726,60. Representante legal: Wilson Roberto Barian, Presidente; 2º Termo Aditivo 20/2020. Parceira: Entidade Social Todo Mundo Feliz. Valor: R\$ 744.381,00. Representante legal: Walter Souza Violla, Presidente.

